



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do veículo marca FIAT, modelo Fiorino Flex, placa EGI-4255, que compõe o Patrimônio municipal sob nº 15192.

Art. 2º A autorização é destinada unicamente à Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cajati a qual se obriga por todos os atos de manutenção do referido bem, inclusive custos de licenciamento.

Art. 3º A utilização do bem dar-se-á por prazo indeterminado e é devida unicamente para uso nos interesses da Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cajati.

Art. 4º Em havendo solicitação de restituição, o bem deverá ser devolvido à Administração.

Art. 5º despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 6º Aprovada esta Lei deverá ser providenciado o necessário Termo de Autorização.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 22 dias de novembro de 2017.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do veículo marca FIAT, modelo Fiorino Flex, placa EGI-4255, que compõe o Patrimônio municipal sob nº 15192.

Art. 2º A autorização é destinada unicamente à Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cajati a qual se obriga por todos os atos de manutenção do referido bem, inclusive custos de licenciamento.

Art. 3º A utilização do bem dar-se-á por prazo indeterminado e é devida unicamente para uso nos interesses da Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cajati.

Art. 4º Em havendo solicitação de restituição, o bem deverá ser devolvido à Administração.

Art. 5º despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 6º Aprovada esta Lei deverá ser providenciado o necessário Termo de Autorização.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 22 dias de novembro de 2017.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico